ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

TERMO DE CONTRATO Nº 51 /2025.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contrato de Fornecimento, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, e a Empresa **MASTER COMERCIAL LTDA**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 042/2024, do Município de Areia Branca/SE.

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Valmir dos santos costa, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, localizada à R: Cecília Vieira Santos, nº 784, Bairro Serrano, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da assistência Social, nomeado(a) pela Portaria nº 12, de 02 de Janeiro de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de Janeiro de 2025, a Sra. Osanir dos Santos Costa, brasileira, e inscrito do CPF nº516.511.575-53, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, MASTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 06.954.360/0001-09, estabelecida na Av. Simeão Sobral, nº 797; Bairro Santo Antônio, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. Caique Caetano Azevedo, CPF nº 013. ***. *** - 52, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição em materiais de consumo e permanentes de informática, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretária de Assistência Social de Itabaiana/SE, com foco na modernização, ampliação e manutenção dos recursos tecnológicos essenciais à continuidade das atividades e prestação eficiente dos serviços públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total

1	APARELHO CELULAR TIPO I | APARELHO CELULAR TIPO I - PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, TELA TAMANHO MÍNIMO6,1 POLEGADAS (FHD+ 1080X2400), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID (MÍNIMO 12.0), MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA INTERNA NOMÍNIMO 128GB, CÂMERA TRASEIRA NO MÍNIMO 50MP OIS (WIDE). MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY S22	Und.	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
02	APARELHO CELULAR TIPO I - PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, TELA AMOLED - TAMANHO MINIMO 6,6 POLEGADAS (FHD+ 1080X2400), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID (MÍNIMO 12.0), MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA INTERNA NO MÍNIMO 256GB, CÂMERA TRASEIRA NO MÍNIMO 50MP OIS (WIDE - ZOOM OPTICO 3X) + 10MP OIS (TELEPHOTO) + 12MP (ULTRA-WIDE), CÂMERA FRONTAL NO MÍNIMO 10MP, FILMADORA UHD 8K, BATERIA LITIO NO MINIMO 4.500MAH BIVOLT. 1P68, 5G. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY S23+	Und.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
14	DVR FULL HD 1080P COM 16 CH 2MP	Und.	1	R$ 1.399,99	R$ 1.399,99
15	ESTABILIZADOR PARA USO EM DESKTOPS: DESCRIÇÃO: ESTABILIZADOR DE TENSÃO ELÉTRICA DE POTÊNCIA DE 500VA PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FORNEÇA PROTEÇÃO	Und.	20	R$ 154,99	R$ 3.099,80

	CONTRA RUIDO, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SURTOS E REALIZE CORREÇÃO DA TENSÃO ELETRICA POR VARIAÇÃO DE DEGRAU OU OUTRO METODO, COM FILTRO DE LINHA INTERNO, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO OU 220V, SAIDA 115/127/220. COM FUSIVEL REARMAVEL OU PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, COM ESTABILIZADOR INTERNO, CONTENDO NO MINIMO 4 TOMADAS DE SAIDA NBR 14136, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5 | ESTAÇÃO DETRABALHO TIPO 1 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR4 4400MHZARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO MONITOR: MÍNIMODE 21.5", AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0,BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. (Especificação completa conforme termo de referência)	Und.	17	R$ 4.690,00	R$ 79.730,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; • IMPRESSÃO: • MÉTODO DE IMPRESSÃO A LASER • TEMPO DE	Und.	9	R$ 2.800,00	R$ 25.200,00

	IMPRESSÃO DAPRIMEIRA PÁGINA MÁXIMO DE 8 SEGUNDOS; • MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512 MB; • VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 42 PPM(CARTA/A4); • RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; • CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; • CAPACIDADE DEIMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; • INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; • COMPATIBILIDADECOM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; • EMULAÇÕES: PCL6, BR- • CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÍNIMO DE50.000 PÁGINAS; • VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE AO MENOS 3.500 PÁGINAS; CÓPIA: • RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMADE 1200 X 600 DPI; • PERMITE CÓPIA SEM USO DO PC ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS MÍNIMO DE 70 FOLHAS; • VELOCIDADEDA CÓPIA 42 PPM (CARTA/A4); • REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO ENTRE 25% ~ 400%; • FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; • • CÓPIA DUPLEX (FRENTE EVERSO) AUTOMÁTICO; • DIGITALIZAÇÃO • DIGITALIZAÇÃO PELO ADF; • DRIVERS DE SCANNER INCLUSOS TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE •RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) MÍNIMO 19200 X 19200 DPI; • RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI)1200 X 1200DPI; • FORMATOS MÍNIMOS SUPORTADOS PARA EXPORTAÇÃO DE IMAGENS: JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTIPAGE (PDF SEGURO, PDFPESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF				

	SINGLEPAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; • DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR,FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT),EASY SCANT TO E-MAIL • DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; • OUTROS • VELOCIDADE DA PROCESSADOR NOMÍNIMO 800 MHZ; • MODO DE ECONOMIA DE TONER; • CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 150 FOLHAS FUNÇÕES DE SEGURANÇA:ACTIVE • DIRECTORY®, SECUREFUNCTIONLOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT; • GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC120V 50/60HZ; • CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; • CONTEÚDO DA CAIXA; • • SUPRIMENTO: TONNER PARA NO MÍNIMO (8.000 PÁGINAS);REFERÊNCIA: DCP-L5652DN				
40	MOUSE ÓPTICO SCROLL USB COM 3 BOTÕES, MÍNIMA DE 1200DPI.	Und.	50	R$ 10,00	R$ 500,00
41	NOBREAK 1200VA | NOBREAK 1200VA -- POTÊNCIA: 1200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V - BATERIA(S): 1	Und.	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00

	BATERIA INTERNA DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 1 BATERIA DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ (+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-8%, COM ISO 9001				
50	ROTEADOR DUAL BAND MESH | ROTEADOR DUAL BAND MESH - ROTEADOR WIFI DUAL BAND 2.4 GHZ/S GHZ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5400 MBPS, USB 3.0, ONE MESH, PADRÕES WI-FI 6, IEEE 802.11AX / AC / N / A 5 GHZ, IEEE 802.11AX / N / B / G 2,4 GHZ, VELOCIDADE DE WIFI 5 GHZ: 4804 MBPS (802.11AX) E 2,4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX): COM 6 ANTENAS FIXAS; COM TECNOLOGIA BEAMFORMING; COM 4T4R; COM COMUNICAÇÃO MU-MIMO, OFDMA EW-FI 6; COM AIRTIME FAIRNESS; COM DFS; COM MODO ROTEADOR E MODO DE PONTO DE ACESSO; COM PROCESSADOR CPU TRIPLE-CORE 1,5 GHZ; COM PORTAS ETHERNET: 1X PORTA WAN GIGABIT, 4X PORTAS GIGABIT LAN, AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO (LAG) DISPONÍVEL COM 2 X PORTAS LAN, SUPORTE	Und.	10	R$ 767,00	R$ 7.670,00

	USB 1X PORTA 3.0, FORMATO DE PARTIÇÃO NTFS,EXFAT, HFS+, FAT32; COM FUNÇÕES SUPORTADAS: APPLE TIME MACHINE, FTP SERVER, MEDIA SERVER, SAMBA SERVER; COM BOTOES: WI-FI ON / OFF, LIGA/DESLIGA, LED ON / OFF, WPS E RESET; TENSÃO DE TRABALHO12 V 2.5 A; COM SEGURANÇA CRIPTOGRAFICA WIFI EM WPA, WPA2, WPA3,WPA-WPA2 - ENTERPRISE (802.1X): COM SEGURANÇA DE REDE: SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL, IP E MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY, COM REDE DE CONVIDADOS: REDE DE VISITANTE DE 1 X 5 GHZ. MODELO REFERÊNCIA: TP-LINK ARCHER AX73.				
60	TECLADO PADRÃO SLIM MULTIMÍDIA USB – ABNT2.	Und.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 125.979,79**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 125.979,79 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Garantir que as especificações técnicas dos equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de informática estejam detalhadas no Termo de Referência ou instrumento equivalente, incluindo características de desempenho, compatibilidade e padrões de qualidade exigidos.

8.3. Designar local adequado e seguro para o recebimento dos materiais e equipamentos, além de equipes responsáveis por conferência e inspeção.

8.4. Realizar a inspeção dos materiais entregues para verificar sua conformidade com as especificações contratuais e emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a validação dos produtos.

8.5. Disponibilizar canais de comunicação para esclarecer dúvidas do contratado durante a execução do contrato, especialmente relacionadas às condições de entrega e padrões técnicos.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.10. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.11. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.12. Cientificar a secretaria de representação judicial do município, a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer os equipamentos, peças, acessórios e suprimentos em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, em como com as normativas vigentes, assegurando a plena funcionalidade, segurança e adequação ao uso previsto por esta Administração Pública.

9.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, para as peças, acessórios e suprimentos será de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da "ordem de fornecimento" ou documento equivalente, acompanhados de nota fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana de Itabaiana/SE – FMS, CNPJ nº : 14.745.480/0001-24.

9.4. Prestar suporte técnico para instalação, configuração e operação inicial dos equipamentos, além de garantir assistência durante o período de garantia estipulado no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

9.5. Fornecer documentação que comprove a procedência e a conformidade dos produtos com normas técnicas e padrões regulatórios aplicáveis.

9.6. Substituir, sem ônus adicional para o contratante, qualquer material ou equipamento que apresente defeitos de fabricação, transporte ou funcionamento dentro do período de garantia.

9.7. Realizar o transporte e a entrega dos itens de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente, garantindo a integridade dos materiais até o local designado.

9.8. Informar prontamente ao contratante sobre qualquer imprevisto que possa impactar a entrega ou a qualidade dos materiais, propondo soluções adequadas.

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.12. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.12.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.12.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.12.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.12.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.22. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.24. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.31.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.31.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.31.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.31.4. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2114 - Bloco Gestão do Suas // IGD / SUAS - CE
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905218 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte 1661.0000
Valor total: 31.040,00

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0006.2107 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905218 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte 1755.0000
Valor total: 4.690,00

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2193 – **Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social**
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905218 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Programação **280290820240002**
Fonte 1669.3110
Valor: 12.769,80

Órgão - 04- Secretaria do Desenvolvimento Social
UO - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
08.246.0006.2113– Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único BL/GPBF/FNAS
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905218 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte 1660.0000
VALOR: 26.250,00

Órgão - 04- Secretaria do Desenvolvimento Social
UO - 0401 – Secretaria do Desenvolvimento Social
08.122.0006.2107 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905218 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte 1500.0000
Valor: 51.229,99

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 05 de Agosto de 2025.

Osanir dos S. Costa
Osanir dos Santos Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552
Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Master Comercial
Caique Caetano Azevedo
Contratada

TESTEMUNHA 01:

Saloyna Reis de Jesus
[*Nome Completo*]

Doc. Identificação nº. 046.777.255-00

TESTEMUNHA 02:

Carla da Costa Santos
[*Nome Completo*]

Doc. Identificação nº. 041.213.945-34